



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2015**

**Processo inexigibilidade nº 6/2015**

**OBJETO: Contratação de empresa para abrigamento de idoso, conforme autos nº 13/2011.**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.149.405/0001-66, neste ato representada por **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL**, portador do CPF nº 778.643.361-91 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no percentual de 25%, consoante disposto na parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 1.576,00 (Um Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais). Referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2015.

**Subcláusula Segunda** – Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

**Cláusula Primeira – Objeto do contrato e fundamento legal:**

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para abrigamento de idoso, conforme autos nº 13/2011, nos seguinte termos e condições, conforme acrescimo do ANEXO I:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11226	instituição de longa permanência para idoso	2,00	SERV	788,00	1.576,00
TOTAL						1.576,00

**Cláusula Terceira - Do preço e condições do pagamento:**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 11.032,00 (Onze Mil e Trinta e Dois Reais)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

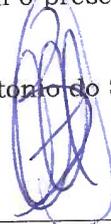
A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

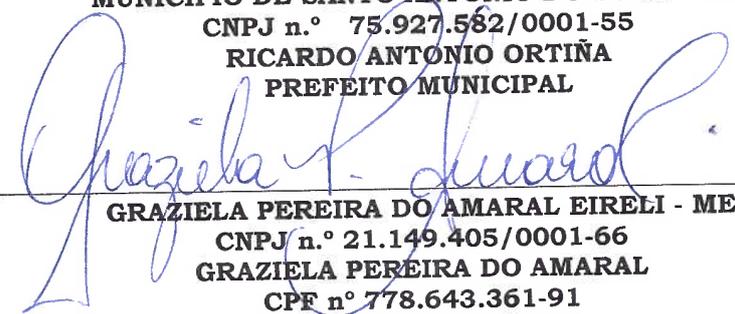


**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, dezoito dias de março de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**CNPJ n.º 75.927.582/0001-55**  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
\_\_\_\_\_  
**GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME**  
**CNPJ n.º 21.149.405/0001-66**  
**GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL**  
**CPF n.º 778.643.361-91**



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2015**  
**Processo inexigibilidade Nº 6/2015**

**OBJETO: Contratação de empresa para abrigamento de idoso, conforme autos nº 13/2011.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME;  
VALOR ACRESCIDO: 1.576,00 (Um Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais)  
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2015  
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 26/03/2015  
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL  
EDIÇÃO: 995 E  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 20/03/2015  
JORNAL: DIARIOS  
EDIÇÃO: 815 E  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2015**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **VALDIR OLDRA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME**, com sede na ROD. ACESSO SUL, 214 - CEP: 89990000 - BAIRRO: SANTA CATARINA Cidade de São Lourenço do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob nº 21.149.405/0001-66, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL**, CPF nº 778.643.361-91, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **Processo inexigibilidade nº 06/2015**, homologado em 24/02/2015, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para abrigamento de idoso, conforme autos nº 13/2011**. Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11226	instituição de longa permanência para idoso	12,00	SERV	788,00	9.456,00
TOTAL						9.456,00

**Parágrafo Único** - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo inexigibilidade Nº 006/2015**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de **R\$ 9.456,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais)**, nas seguintes condições: em doze parcelas de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

**Parágrafo Segundo** - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será efetuado na Tesouraria do Departamento de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto.

**Parágrafo Segundo** - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2310	09.002.08.244.0801.02013	0	3.3.90.39.00.00

**CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo da prestação dos serviços é imediato com prazo de execução de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.



***Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste***  
***Estado Do Paraná***

**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 24/02/2015.**

**VALDIR OLDRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME**  
**CNPJ Nº: 21.149.405/0001-66**  
**GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL**  
**CPF Nº: 778.643.361-91**

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
**CPF Nº: 717.604.079-68**

**MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN**  
**CPF Nº: 056.065.349-24**



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2015**  
**Processo Inexigibilidade nº 006/2015**

**OBJETO: Contratação de empresa para abrigamento de idoso, conforme autos nº 13/2011**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 21.149.405/0001-66, neste ato representada por GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL, portador do CPF nº 778.643.361-91 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento dos serviços que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato, nos termos da previsão da Lei N. 8.666/93. conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – A referida renovação perfaz o valor total de R\$ 9.456,00 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

**Subcláusula Segunda** – Com a renovação, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

**Cláusula primeira – Objeto do contrato e fundamento legal:**

O presente contrato tem por objeto, nos seguintes termos e condições:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	11226	instituição de longa permanência para idoso	SERV	12,00	788,00	9.456,00
TOTAL							9.456,00

**Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 20.488,00 (Vinte mil quatrocentos e oitenta e oito reais).**

**Subcláusula Terceira** – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, com sua nova vigência para 22/02/2017.

**Subcláusula Quarta** – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula Oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula oitava – Vigência**

O Contrato terá vigência prorrogada para 22/02/2017 podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, **18/02/2016**

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**CNPJ n.º 75.927.582/0001-55**  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME**  
**CNPJ n.º 21.149.405/0001-66**  
**GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL**  
**CPF n.º 778.643.361-91**



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2015**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor VALDIR OLDRA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME**, com sede na ROD. ACESSO SUL, 214 - CEP: 89990000 - BAIRRO: SANTA CATARINA Cidade de São Lourenço do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob nº 21.149.405/0001-66, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL**, CPF nº 778.643.361-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **Processo inexigibilidade nº 06/2015**, homologado em 24/02/2015, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para abrigamento de idoso, conforme autos nº 13/2011**. Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11226	instituição de longa permanência para idoso	12,00	SERV	788,00	9.456,00
TOTAL						9.456,00

**Parágrafo Único** - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo inexigibilidade Nº 006/2015**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o preço proposto que é de **R\$ 9.456,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais)**, nas seguintes condições: em doze parcelas de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

**Parágrafo Segundo** - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será efetuado na Tesouraria do Departamento de Finanças da **CONTRATANTE** ou Ordem Bancária.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto.

**Parágrafo Segundo** - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2310	09.002.08.244.0801.02013	0	3.3.90.39.00.00

**CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo da prestação dos serviços é imediato com prazo de execução de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **vinte e três dias de fevereiro de 2016**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**Parágrafo Primeiro** - O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.

**CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**Parágrafo Terceiro** - Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será MANFREDO GERMANO KNAPP - SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**Parágrafo Primeiro** - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 24/02/2015.**

**VALDIR OLDRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL BIRELI - ME**  
**CNPJ N°: 21.149.405/000766**  
**GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL**  
**CPF N°: 778.643.361-91**

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
**CPF N°: 777.604.079-68**

**MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN**  
**CPF N°: 056.065.349-24**





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2015**  
**Processo Inexigibilidade nº 006/2015**

**OBJETO: Contratação de empresa para abrigamento de idoso, conforme autos nº 13/2011.**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.149.405/0001-66, neste ato representada por **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL**, portador do CPF nº 778.643.361-91 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objeto o REAJUSTE no valor unitário do objeto, consoante disposto no alinea II inciso d do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O referido reajuste perfaz o valor total de R\$ 1.104,00 (Um mil cento e quatro reais)

**Subcláusula Segunda** – Com o reajuste, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

**Cláusula primeira – Objeto do contrato e fundamento legal:**

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para abrigamento de idoso, conforme autos nº 13/2011, nos seguinte termos e condições (saldo atual do contrato em quantitativo e valor unitário):

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	11226	instituição de longa permanencia para idoso		SERV	12,00	880,00	10.560,00
TOTAL								10.560,00

**Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 21.592,00** (Vinte e um mil quinhentos e noventa e dois reais)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**



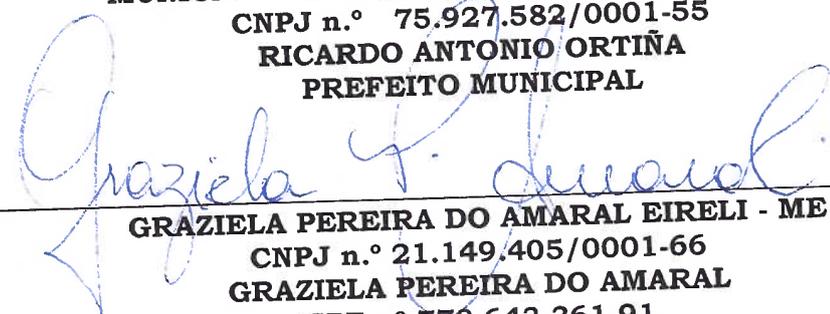
**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 25/02/2016.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**CNPJ n.º 75.927.582/0001-55**  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
\_\_\_\_\_  
**GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME**  
**CNPJ n.º 21.149.405/0001-66**  
**GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL**  
**CPF n.º 778.643.361-91**

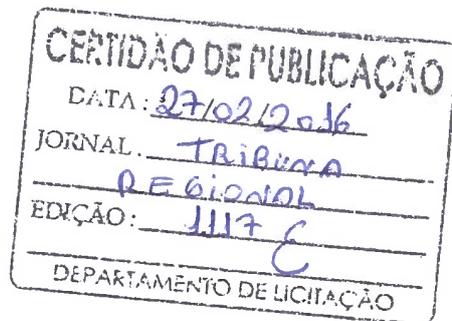
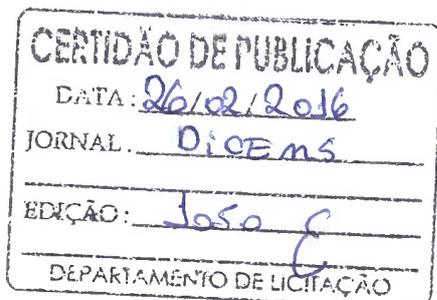


**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2015**  
**Processo Inexigibilidade Nº 006/2015**

**OBJETO: Contratação de empresa para abrigamento de idoso, conforme autos nº 13/2011.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME;  
REAJUSTE: 1.104,00 (Um mil cento e quatro reais)  
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2016  
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL - Representante Legal





**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

“COMPRA

” SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para abrigamento de idoso, conforme autos nº 13/2011

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11226	instituição de longa permanência para idoso	12,00	SERV	788,00	9.456,00
TOTAL						9.456,00

JUSTIFICATIVA: ATENDE A NECESSIDADE

PRAZO DE ENTREGA: 12 Meses

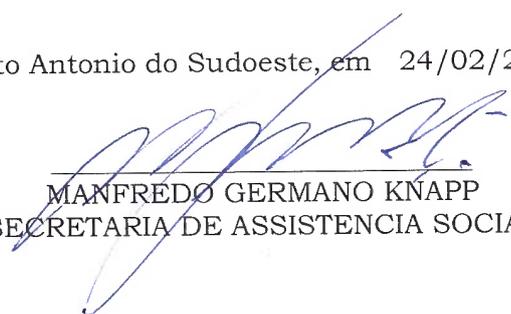
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM 12 PARCELAS MENSAIS

EXECUÇÃO: 12 Meses

LOCAL DE ENTREGA: sede da empresa

UNIDADE FISCALIZADORA:

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/02/2015.

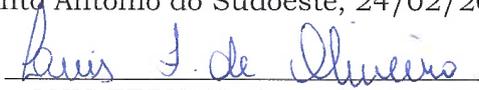
  
MANFREDO GERMANO KNAPP  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

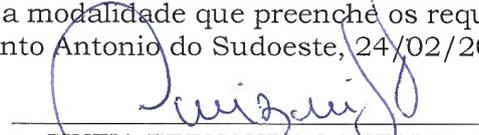


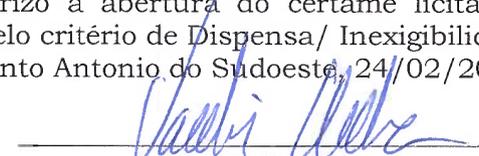
**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças  
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	2310	09.002.08.244.0801.02013	0

Santo Antonio do Sudoeste, 24/02/2015.  
  
LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA  
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica  
Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo inexigibilidade como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.  
Santo Antonio do Sudoeste, 24/02/2015.  
  
CNTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal  
Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por item.  
Santo Antonio do Sudoeste, 24/02/2015.  
  
VALDIR OLDRA  
Prefeito Municipal em exercício

Recebi em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
( ) MARILIS CRISTINA TONINI  
( ) ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Solicitação 26/2015

003 E

**Solicitação**

Número **26** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **24/02/2015** Quantidade de itens **1**

**Solicitante**

Código **551708-7** Nome **MANFREDO GERMANO KNAPP**

**Processo Gerado**

Número **51/2015**

**Local**

Código **84** Nome **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Órgão**

Nome **09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Pagamento**

Forma **EM 12 PARCELAS MENSA**

**Entrega**

Local **NA SEDE DA EMPRESA**

**Prazo**

**12 Meses**

**Descrição:**

Contratação de empresa para abrigamento do idoso Salvador Chaves de Oliveira, conforme autos n° 13/2011

**Justificativa:**

atendendo autos judiciais

**Lote**

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011226	instituição de longa permanencia para idosos	SERV	12,00	788,00	9.456,00
				<b>TOTAL</b>	<b>9.456,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.456,00</b>

004 E  
88  
A

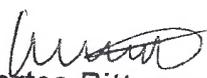
Autos nº 13/2011

1. Determino a **MANUTENÇÃO DO ABRIGAMENTO** do idoso Salvador Chaves de Oliveira, na entidade Lar da Terceira Idade Santa Inês localizado no Município de São Lourenço/SC, mantendo-se as demais determinações de fls. 28/30.

2. Atendendo a cota ministerial de fls. 86, determino o **arquivamento do feito**, em razão do mesmo ter atingido o resultado prático pretendido, podendo o mesmo ser desarquivado oportunamente caso necessário.

Diligências necessárias.

Santo Antônio do Sudoeste, 1º de fevereiro de 2012.

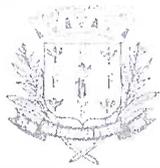
  
Luiz Carlos Fortes Bittencourt  
Juiz de Direito

Recb. nº	13.002.02	10	às
<input type="checkbox"/> despach.	X		
<input type="checkbox"/> ratif.	X		
Eu			
<input type="checkbox"/> Atm.			
<input type="checkbox"/> Sit.			

Alan Scandola  
Empregado Juramentado

4

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
24/02/15  
4  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES



Estado de Santa Catarina  
Governo Municipal de São Lourenço do Oeste  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUS - Sistema Único de Saúde  
Fiscalização - Vigilância Sanitária  
Rua Rui Barbosa, 291 - Centro - Fones 3344-8400 - 3344-8417

# ALVARÁ SANITÁRIO

2144/2014  
12809

Para

- Estabelecimentos Industriais, Comerciais, Agropecuários e Transportes
- Habitação (Habite-se)
- Estabelecimentos de Saúde, de Educação Pré-Escolar e outros

Nome da Pessoa Física ou Jurídica

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI ME

INICIAL

Denominação Comercial - Nome de Fictício do Estabelecimento

LAR DE LAZARO

CNPJ/CPF

21.149.405/0001-66

Inscrição Estadual

RENAVAM

Placa

Bairro

SANTA CATARINA

Município

São Lourenço do Oeste

Fone

3344-020

Endereço - Logradouro (Rua, Av., Praça)

ACESSO SUL

214

Proprietário e/ou Responsável

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL / KRISTOFFERSON ALBUQUERC

Insc. Conselho

480.792 COREN/SC

Tipo de Estabelecimento, negócio ou atividade

8711-5/02 - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

O(a) Estabelecimento/Edificação acima está autorizado(a) a funcionar/ser habitado(a), conforme a lei municipal nº 784 de 30 de dezembro de 1992 e seus regulamentos.

Prazo de validade

01 de Setembro de 2014 a 31 de Março de 2015

Local e data

São Lourenço do Oeste(SC), 4 de Dezembro de 2014.

Autoridade de saúde

Rafael Geremia  
Gerente de Vigilância Sanitária

**Manter em local visível ao público**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

24/02/15

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4

4



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42.6.0010812-5	CNPJ 21.149.405/0001-66	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/10/2014	Data de Início de Atividade 23/09/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RÓD ACESSO SUL, 214-CASA FUNDOS, SANTA CATARINA, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC, 89.990-000			
Objeto Social INSTITUCAO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)  Microempresa	Prado de Duração  Indeterminado
Titular Nome/CPF GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL 778.643.361-91	Administrador sim	Início do Mandato 01/10/2014	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL 778.643.361-91		Término do Mandato XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento Data: 01/10/2014 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Número: 20142059846  Situação REGISTRO ATIVO  Status XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, sexta-feira, 5 de dezembro de 2014

*Blasco Borges Barcellos*

BLASCO BORGES BARCELLOS  
Certidão - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

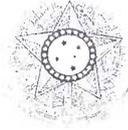
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

*24/02/15*

*4*  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Eu,  
Conferi e assino.

*4*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.149.405/0001-66  
Certidão nº: 70269380/2014  
Expedição: 28/11/2014, às 16:20:24  
Validade: 26/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscreve(a) no CNPJ sob o nº 21.149.405/0001-66, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

e 4



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do**  
**Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 249552014-88888405

Nome: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME

CNPJ: 21.149.405/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/10/2014.

Válida até 04/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

24/02/15

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4  
E

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada a Senhora **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL**, Brasileira, Separada Judicialmente, natural da cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, nascida em 25 de Agosto de 1977, Portadora da Cédula de Identidade nº 4114940036 SSP/RS e do CPF sob nº 778 643 361 91, residente e domiciliada à Rua Monte Castelo, nº 256, Apartamento 04, Bairro Santa Catarina, no município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.990-000, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresarial, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL**

A presente girará sob o nome empresarial de **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI**, e terá sede e foro na Rodovia Acesso Sul, nº 214, Casa – Fundos, Bairro Santa Catarina, no município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.990-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O objeto da empresa é a Instituição de Longa Permanência para Idosos.

**CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração será por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLAUSULA QUARTA - DO CAPITAL**

O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), sendo integralizado em moeda corrente nacional pela titular desta.

**CLAUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

24/02/15

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

A Administração da empresa caberá a titular Sra. GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa autorizando o uso do nome empresarial desta EIRELI.

**CLAUSULA SEXTA – DO EXERCICIO SOCIAL**

O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

**CLAUSULA OITAVA – DO DESEMPEDIMENTO**

A titular declara, sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peçonha, suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002).

**CLAUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO**

A titular declara para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica na modalidade EIRELI.

**CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo da EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo da EIRELI será assinado em 03 (três) vias de igual forma, teor e consistência na presença de 02 (Duas) testemunhas.

São Lourenço do Oeste/SC, 23 de Setembro de 2014

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
24/02/15  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

E 4

*Graziela Pereira do Amaral*  
GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL  
CPF: 778.643.361-9  
RG: 4114940036 SSP/RS

Testemunhas:

*Viveane Bortoli Zilio*  
Viveane Bortoli Zilio  
Identidade: 4.053.038 – SSP/SC  
CPF: 041.007.699-62

*Elizandra Bortoli*  
Elizandra Bortoli  
Identidade: 0.528.508 - SSP/SC  
CPF: 015.263.809-19

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2014 SOB Nº. 42809108125  
Protocolo: 14/205983-8, DE 24/09/2014

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL  
SIREGI

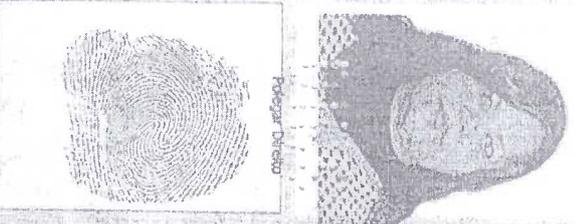
*Beckhaus*  
DEOCLÉSIO BECKHAUSER  
SECRETÁRIO GERAL, EM EXERCÍCIO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
24/02/15  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

*u*  
*E*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO SERIAL DE PERICIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO



Posição Direita

*Graziela Pereira do Amaral*  
GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4114940036 DATA DE EMISSÃO 25/06/2009

NOME GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL

FILIAÇÃO ALTAMIRO FERREIRA DO AMARAL  
DARCY PEREIRA DO AMARAL

NACIONALIDADE CAMPO GRANDE MS DATA DE NASCIMENTO 25/08/1977

DOC. CP 4884 C CAS 4765 CORONEL VIVIDA FM  
LV B21 FL 187 AV SEPARAÇÃO

CPF 778.643.351-91

PORTO ALEGRE - RS ABSNTA LPA DO DIRETOR

LVA 107511/2015

LEI Nº 7.11A DE 29/08/83

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
24/02/15  
4  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.149.405/0001-66 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO            CADASTRAL</b>		DATA DE EMISSÃO 01/10/2014
NOME EMPRESARIAL GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR DE LAZARO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO ROD ACESSO SUL	NÚMERO 214	COMPLEMENTO CASA FUNDOS	
CEP 89.990-000	BARRIO/DISTRITO SANTA CATARINA	MUNICÍPIO SÃO LOURENÇO DO OESTE	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 08/10/2014 às 09:58:17 (data e hora de Brasília)

Página 1 de 1

[Voltar](#)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME**  
CNPJ/CPF: **21.149.405/0001-66**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	150140002666067
Data de emissão:	13/01/2015 09:06:08
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	14/03/2015

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21149405/0001-66  
**Razão Social:** GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI ME  
**Nome Fantasia:** LAR DE LAZARO  
**Endereço:** ROD ACESSO SUL 214 CASA FUNDOS / SANTA CATARINA /  
CRICIUMA / SC / 89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/02/2015 a 24/03/2015

**Certificação Número:** 2015022311252620791974

Informação obtida em 24/02/2015, às 14:45:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Handwritten marks: '4' and 'E' in blue ink.



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI ME CNPJ: 21.149.405/0001-66

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

DBA1XLFTHOTQ3671

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.saolourenco.gov.br>

São Lourenço do Oeste (SC), 24 de Fevereiro de 2015



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

Santo Antonio do Sudoeste, em 24 de fevereiro de 2015.

Ilustríssima Senhora  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
PROCURADORA JURÍDICA  
Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR

Assunto: *Processo de inexigibilidade de Licitação.*

Através do presente essa Comissão de Licitações, pelo seu Presidente, Senhor MARILIS CRISTINA TONINI, encaminha para parecer de Vossa Senhoria, o processo de Processo inexigibilidade para o seguinte objeto: Contratação de empresa para abrigo de idoso, conforme autos nº 13/2011.

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente

MARILIS CRISTINA TONINI  
Presidente da Comissão de Licitações



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**PARECER JURÍDICO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2015.**

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de Contratação de empresa para abrigamento de idoso, conforme autos nº 13/2011.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25, dispõe o seguinte:

*“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.*

Visto que pelos autos, o idoso já se encontrava abrigado nesta casa de abrigamento, não tendo motivos para uma locomoção.

Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação de inexigibilidade.

Contudo resta esclarecer que faz parte integrante do procedimento em apreço, a empresa a saber:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME	21.149.405/0001-66	GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL	Socia gerente	778.643.361-91	60	12 Meses

Ante o exposto, com fundamento no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, opino pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 24 de fevereiro de 2015.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR

4



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2015 - PMSAS**  
**PROCESSO Nº 052/2015**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**OBJETO:** Contratação de empresa para abrigamento de idoso, conforme autos nº 13/2011.

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME	1	1	instituição de longa permanência para idoso		12,00	788,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	2310	09.002.08.244.0801.02013	0

**JUSTIFICATIVA:** atender os autos 13/2011, visto que o idoso já estava instalado nesta casa de abrigamento e não havia necessidade de locomoção.

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 18.068/2014, é de parecer favorável à contratação do objeto desta inexigibilidade de licitação, da empresa:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME	1	1	instituição de longa permanência para idoso		12,00	788,00

, considerando o Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em 24 de fevereiro de 2015.

*Marilis*  
**MARILIS CRISTINA TONINI**  
Presidente Comissão de Licitações

*Carla*  
**CARLA DA ROCHA DALL ONDER**  
Membro

*Eliane*  
**ELIANE BRUM**  
Membro

*Cintia*  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR

020 E



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2015**

**OBJETO: Contratação de empresa para abrigamento de idoso,**  
**conforme autos nº 13/2011**

**Ratifico e Homologo** o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de **Inexigibilidade nº 006/2015**, que tem por objeto Contratação de empresa para abrigamento de idoso, conforme autos nº 13/2011, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de 24 de fevereiro de 2015.

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	11226	instituição de longa permanência para idoso	9.456,00

Santo Antonio do Sudoeste, em 24 de fevereiro de 2015.

  
**VALDIR OLDRA**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
DATA: 03/03/2015  
JORNAL: DICENS  
EDIÇÃO: 802 E  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
DATA: 05/03/2015  
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL  
EDIÇÃO: 988 E  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

021

Terça-Feira, 03 de Março de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0802

Página 176 / 188

## SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

### DECRETO Nº 3.248/2015

SÚMULA: Nomeia o Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das MPes, instituído pela Lei Municipal nº 2.068 de 09 de Outubro de 2009, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 2.068 de 09 de Outubro de 2009,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º-Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o "COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA LEI GERAL DAS MPes", de Santo Antônio do Sudoeste, para o biênio de 2015 a 2017, conforme segue:

Sec. de Administração	Geni Saugo Ribeiro
Dep. de Finanças	Luciana T. P. Angonesi
Dep. de Fiscalização	Ana Maria Bandeira
Rep. das Indústrias de Confecções	Diego Bilibio
Rep. do Sindicato dos Contabilistas	Casemiro Pasa
Rep. da Ass. Comercial-ACESA	Aníso Favero
Rep. de Apoio a Micro e Peq. Empresas - Bco. Brasil SA.	Claudio Odilo Pagel de Moura
Rep. de Entidades de Serviços (Caixa Econômica Federal)	Claiton Schindwein

ARTIGO 2º-A função dos membros do Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das MPes de Santo Antônio do Sudoeste, será considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

ARTIGO 3º-Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.115 de 03 de Setembro de 2013. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2013.

PUBLIQUE-SE  
VALDIR OLDRA  
Prefeito Municipal

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 008/2015 - PMSAS PROCESSO Nº 48/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

EMPRESA CONTRATADA: TRISTACCI E CIA LTDA, CNPJ Nº 03.505.182/0001-40, com sede na Av. Capibaribe, 610, fundos, Centro, Pranchita-PR, com valor de R\$ 6.370,00 (Seis Mil Trezentos e Setenta Reais).

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e três dias de fevereiro de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/02/2015.

VALDIR OLDRA

Prefeito Municipal em exercício

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 09/2015 - PMSAS PROCESSO Nº 54/2015

OBJETO: Aquisição de equipamentos para atender a Secretaria de Administração  
EMPRESA CONTRATADA: HENRIQUE KUHL & CIA LTDA, CNPJ Nº 84.797.315/0001-00, com sede na Rua Octaviano T. dos Santos, 1370, Centro, Francisco Beltrão-PR, com valor de R\$ 7.968,00 (Sete Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais).

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de dois dias de março de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/03/2015.

VALDIR OLDRA

Prefeito Municipal em exercício

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2015

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para revisão do veículo Ambulância Placa AYJ-2433, da Secretaria de saúde

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de Inexigibilidade nº 005/2015, que tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para revisão do veículo Ambulância Placa AYJ-2433, da Secretaria de saúde, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e três dias de fevereiro de 2015.

EMPRESA VENCEDORA: GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 01.680.956/0001-44, com sede na Av. Luiz Antonio Faedo, 2001, Bairro São Cristóvão na cidade de Francisco Beltrão - PR, com um valor de R\$ 4.466,72 (Quatro Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil Reais e Setenta e Dois Reais).

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e quatro dias de fevereiro de 2015.

VALDIR OLDRA

Prefeito Municipal em exercício

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2015

OBJETO: Contratação de empresa para abrigamento de idoso, conforme autos nº 13/2011

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de Inexigibilidade nº 006/2015, que tem por objeto Contratação de empresa para abrigamento de idoso, conforme autos nº 13/2011, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de 24 de fevereiro de 2015.

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI-ME					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	11226	instituição de longa permanência para idosos	9.456,00

Santo Antonio do Sudoeste, em 24 de fevereiro de 2015.

VALDIR OLDRA

Prefeito Municipal

### EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 de 04/02/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 18.069/2014 e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por item referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura

2. Empresa(s) Participante(s):

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
DALVAN TADEO AGOSTINI	17.704.374/0001-90	DALVAN TADEO AGOSTINI	Proprietário	066.913.679-44	60	12 Meses
CRISTINA BONFLEUR-MEI	18.332.714/0001-62	CRISTINA BONFLEUR	Proprietária	061.462.439-81	60	12 Meses

3. Empresa(s) Vencedora(s):

CRISTINA BONFLEUR-MEI, empresa vencedora do item 01 do lote 01, totalizando R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)  
DALVAN TADEO AGOSTINI, empresa vencedora do item 02 do lote 01, totalizando R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais);

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 03/2015 de 04/02/2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 24/02/2015 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24/02/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI  
Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

320661780

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 176



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2015**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **VALDIR OLDRA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME**, com sede na ROD. ACESSO SUL, 214 - CEP: 89990000 - BAIRRO: SANTA CATARINA Cidade de São Lourenço do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob nº 21.149.405/0001-66, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL**, CPF nº 778.643.361-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **Processo inexigibilidade nº 06/2015**, homologado em 24/02/2015, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para abrigamento de idoso, conforme autos nº 13/2011**. Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11226	instituição de longa permanência para idoso	12,00	SERV	788,00	9.456,00
TOTAL						9.456,00

**Parágrafo Único** - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo inexigibilidade Nº 006/2015**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o preço proposto que é de **R\$ 9.456,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais)**, nas seguintes condições: em doze parcelas de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

**Parágrafo Segundo** - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de Finanças da **CONTRATANTE** ou Ordem Bancária.



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto.

**Parágrafo Segundo** – A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2310	09.002.08.244.0801.02013	0	3.3.90.39.00.00

**CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo da prestação dos serviços é imediato com prazo de execução de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **vinte e três dias de fevereiro de 2016**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**Parágrafo Primeiro** – O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.

**CLÁUSULA NONA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**Parágrafo Terceiro** – Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será MANFREDO GERMANO KNAPP – SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**Parágrafo Primeiro** – A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra “C” da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

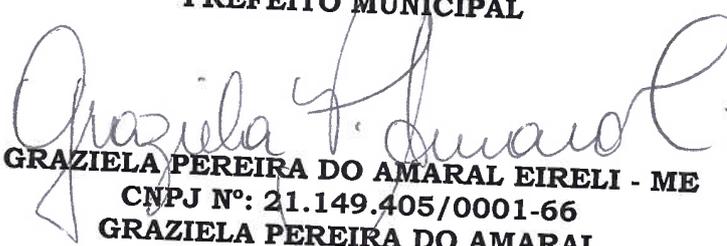
Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 24/02/2015.**

  
**VALDIR OLDRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME**  
**CNPJ Nº: 21.149.405/0001-66**  
**GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL**  
**CPF Nº: 778.643.361-91**

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
**CPF Nº: 717.604.079-68**

**MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN**  
**CPF Nº: 056.065.349-24**



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2015**  
**Processo inexigibilidade Nº 06/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME  
CNPJ Nº 21.149.405/0001-66

Representante: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL  
CPF nº 778.643.361-91

OBJETO: Contratação de empresa para abrigamento de idoso, conforme autos nº 13/2011.

VALOR TOTAL: R\$ 9.456,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 23/02/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/02/2015.

**VALDIR OLDRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 03/03/2015  
JORNAL: DIOFMS  
EDIÇÃO: 202 E  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 05/03/2015  
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL  
EDIÇÃO: 988 E  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

027

Terça-Feira, 03 de Março de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0802

Página 177 / 188

## EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2014 Pregão Nº 36/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RAO X PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;  
CONTRATADA: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA;

VALOR ACRESCIDO: R\$ 5.592,15 (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e quinze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2015

Pela contratante: VALDIR OLDRA--Prefeito Municipal  
e pela contratada: ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES--Representante Legal

## EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3--DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2013 Pregão Nº 60/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;  
CONTRATADA: PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA;

VALOR ACRESCIDO: R\$ 1.895,00 (um mil oitocentos e noventa e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2015

Pela contratante: VALDIR OLDRA--Prefeito Municipal em exercício e pela contratada: MARIA CLAIRE ALBUQUERQUE--Representante Legal

## EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2011 Pregão Nº 147/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL NA ÁREA DE ODONTOLOGIA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;  
CONTRATADA: CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA;

VIGÊNCIA: 26/02/2016.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 41.949,60 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2015

Pela contratante: VALDIR OLDRA--Prefeito Municipal  
e pela contratada: CLECI PIENOW CITENCOURT ANDRES--Representante Legal

## EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2011 Pregão Nº 143/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL NA ÁREA DE FISIOTERAPIA--20 HORAS SEMANAIS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;  
CONTRATADA: ALCANTARA & RODRIGUES LTDA- ME;

VIGÊNCIA: 27/02/2016

VALOR ACRESCIDO: R\$ 13.260,00 (treze mil duzentos e sessenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2015

Pela contratante: VALDIR OLDRA--Prefeito Municipal  
e pela contratada: HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES--Representante Legal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2015 REFERENTE PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
CONTRATADA: GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 01.680.956/0001-44

Representante: ANGELA MARIA MEIMBERG

CPF nº 622.490.299-20

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para revisão do veículo Ambulância Placa AYJ-2433, da Secretaria de saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 4.466,72 (Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: 23/02/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/02/2015.

VALDIR OLDRA

PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2015 REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 008/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
CONTRATADA: TRISTACCI & CIA LTDA

CNPJ Nº 03.505.182/0001-40

Representante: RUDINEI TRISTACCI

CPF nº 931.502.709-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL: R\$ 6.370,00 (Seis Mil, Trezentos e Setenta Reais)

VIGÊNCIA: 23/02/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/02/2015.

VALDIR OLDRA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2015 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
CONTRATADA: CRISTINA BONFLEUR-MEI

CNPJ Nº 18.332.714/0001-62

Representante: CRISTINA BONFLEUR

CPF nº 061.462.439-81

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura.

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 23/02/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/02/2015.

VALDIR OLDRA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2015 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
CONTRATADA: DALVAN TADEO AGOSTINI

CNPJ Nº 17.704.374/0001-90

Representante: DALVAN TADEO AGOSTINI

CPF nº 066.913.679-44

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura.

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 23/02/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/02/2015.

VALDIR OLDRA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2015 Processo inexigibilidade Nº 06/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
CONTRATADA: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI-ME

CNPJ Nº 21.149.405/0001-66

Representante: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL

CPF nº 778.643.361-91

OBJETO: Contratação de empresa para abrigamento de idoso, conforme autos nº 13/2011.

VALOR TOTAL: R\$ 9.456,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 23/02/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/02/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2015 REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 009/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
CONTRATADA: HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA

CNPJ Nº 84.797.315/0001-00

Representante: HERLON HENRIQUE KUHL

CPF nº 768.462.109-20

OBJETO: Aquisição de equipamentos para atender a Secretaria de Administração.

VALOR TOTAL: R\$ 7.968,00 (Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 01/03/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/03/2015.

VALDIR OLDRA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

## EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2010 Pregão Nº 70/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS (01 ENFERMEIRO E 01 FISIOTERAPEUTA) PARA PRESTAR ATENDIMENTO NO PROGRAMA DO CAPS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: ALCANTARA & RODRIGUES LTDA- ME;

VIGÊNCIA: 26/09/2015

VALOR ACRESCIDO: R\$ 8.312,50 (oito mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2015

Pela contratante: VALDIR OLDRA--Prefeito Municipal

e pela contratada: HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES--Representante Legal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

320661780

<http://amsop.dioems.com.br>